



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 08/2021.

AUTOR (ES) SIGNATÁRIO(S) Vereadora TERESINHA MEDEIROS - PSL.	EMENTA: Dispõe “ sobre a divulgação do disque 153 que seja impresso e distribuídos na rede municipal de ensino, pela Secretária Municipal de Educação –SEMEC, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.
--	---

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar em todos os impressos da Secretaria Municipal de Educação a seguinte mensagem: “Disque 153 – denúncias de abuso e exploração contra a criança e adolescente. Você fica no anonimato.”

Art. 2º Essa mensagem deverá ser igualmente apresentada nos livros e cadernos escolares distribuídos aos alunos da rede pública de ensino do Município de Teresina.

Art. 3º Os dizeres descritos no art. 1º deverão ser apresentados de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Este projeto de Indicativo de Lei visa alcançar uma maior divulgação do “Disque 153 guarda municipal de Teresina”, é um serviços de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para mais divulgações deverá ser impresso e distribuído nas Escolas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Com o objetivo de receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, procurando interromper a situação de violação, o serviço tem por objetivo de ouvir, orientar e registrar as denúncias; encaminhar as denúncias para a rede de proteção e responsabilização; monitorar as providências adotadas para informar as pessoas denunciantes sobre o que ocorreu com a denúncia, e possibilitar o conhecimento e a avaliação da dimensão da violência contra crianças e adolescentes, e assim, orientar a elaboração de políticas públicas.

As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar.

O Poder Público para atuar na repressão ao crime de violência sexual contra crianças e adolescentes precisa do auxílio da comunidade, e este auxílio é enormemente facilitado por intermédio do Disque 153 - Denúncia, onde o denunciante tem sua identidade preservada, fornecendo às autoridades as informações que dispõe em completo anonimato.

Por se trata de um serviço de utilidade pública que vêm demonstrando eficácia no combate à criminalidade, é de todo conveniente a mais ampla divulgação de sua existência, a fim de que os resultados positivos que tem apresentado possam ser potencializados, auxiliando ainda mais o Município a diminuir os índices de atos delituosos. Portanto, a Câmara Municipal de Teresina, ao aprovar este Projeto, soma-se às inúmeras medidas já adotadas na defesa dos direitos da criança e do adolescente, garantindo que cada vez mais o Disque 153 seja divulgado e conhecido pela população, e pelas principais vítimas as crianças e os adolescentes.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante questão.

Sala das Sessão: 27 de maio de 2021.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS-PSL.